

## **ESCLARECIMENTOS SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PECÚLIO EM VIDA.**

Depois de várias reuniões envolvendo Conselheiros Deliberativos, Sistel e Patrocinadoras, sem desobedecer nenhuma legislação, em 2018, a Sistel e Patrocinadoras começaram a vislumbrar a possibilidade de antecipar o pecúlio em vida, naquela ocasião, para os sistelados.

### **ISTO NÃO FOI FÁCIL**

**MUDANÇA DE COMPORTAMENTO AINDA MAIS ENVOLVENDO  
RETIRADA DE DINHEIRO, SÓ QUEM ESTÁ FORA DA LUTA É QUE  
NÃO VALORIZA O TRABALHO DESGASTANTE DOS  
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS ASSISTIDOS NA  
SISTEL.**

**MAS, ENFIM ESTAMOS BEM PRÓXIMO DE CONCRETIZAR MAIS  
ESTE BENEFÍCIO.**

Como tenho recebido vários questionamentos sobre o PECÚLIO repasso para vocês, sistelados dos planos PBS administrados pela Fundação de Seguridade Sistel as perguntas e respostas mais frequentes.

**LEIAM!** Tendo dúvida ligue para mim a fim de entender o processo de **ANTECIPAÇÃO DO PECÚLIO**.

1. O que é PECÚLIO? – Para facilitar o entendimento, podemos falar que pecúlio é um benefício tipo seguro de Vida. Seu recebimento somente seria possível com a morte do segurado. De acordo com o conceito deste benefício somente os familiares que iriam usufruir deste benefício após a morte do assistido.
2. Como foi adquirido o Pecúlio? - No momento em que o participante fez a opção para vincular na Previdência Complementar conforme (lei 6435- de 15 de julho de 1977) tinha este incentivo equivalente a 10 (dez) vezes o SRB= Salário Real de Benefício. Este benefício vigorou até a revogação desta Lei através da LC 109 de 29 de maio de 2001. Portanto, quem foi admitido no Sistema de Telecomunicações até o dia 28/05/2001 possui o Pecúlio, desde que tenha aderido à Previdência Complementar.

3. Como foi possível alterar este conceito para recebimento deste benefício em vida?- Através de muitas pesquisas aprofundadas em outros Regulamentos de planos Previdenciários que constavam em seus regulamentos o recebimento do Pecúlio em vida baseados nos normativos da PREVIC, CNPC, CGPC e Decretos.
4. Qual o valor do meu PECÚLIO? – Para os assistidos do PBS-A, o valor deste benefício se encontra no Demonstrativo de Pagamento de Benefícios, O ITEM DE MENSAGENS com a seguinte descrição - VALOR SIMULADO DE 100% OU 50% DO PECÚLIO POR MORTE.
5. É aquele valor que irei recebê-lo? – **Não**. Como você está antecipando de alguma aplicação de rendimento terá um cálculo atuarial obedecendo à taxa de juros e uma tabela de mortalidade do seu Plano Previdenciário (PBS) administrado pela Sistel. Este percentual será descontado do valor citado como Pecúlio em seu contracheque.
6. Qual será meu desconto? – O desconto será calculado individualmente de acordo com a idade do assistido. De forma que, quanto **mais novo** for o assistido **maior** será o percentual de desconto. E, quanto **mais velho** for o assistido **menor** será desconto.
7. Onde posso consultar esta tabela? – Desde o início da nossa luta foi sugestão dos **conselheiros** disponibilizar, na ocasião da liberação deste benefício, um simulador para que o próprio assistido possa conhecer o valor líquido a receber e ajustar o melhor momento para sua adesão.
8. Será apenas este desconto? – Para quem paga imposto de Renda também tem a parte do Leão. De forma que, além do fator redutor dentro da Sistel tem também o Imposto de Renda que é a parte do governo. Somente não terá imposto de Renda sobre o valor do pecúlio para os assistidos que são isentos deste tributo.
9. Como fica a situação de quem já antecipou 50% deste valor por doença grave ou aposentadoria por invalidez? – Este assistido terá o mesmo direito de antecipar o restante do valor constante no Demonstrativo de pagamento.
10. Qual o valor que posso antecipar? – Você poderá retirar o total descrito em seu demonstrativo ou 50% daquele valor. Sempre lembrando que sobre o valor incidirá o fator redutor (desconto) e o Imposto de Renda.

11. Qual o prazo que tenho para requerer esta antecipação? – Não terá prazo, esta conquista pode ser requerida a qualquer tempo pelo assistido, após a liberação deste benefício (Pecúlio) pela SISTEL.
12. Sou pensionista como faço para receber este benefício? – Toda (o) pensionista já recebeu o pecúlio por ocasião do óbito do assistido, portanto, ele (a) não poderá requerê-lo novamente. O pagamento do Pecúlio é realizado apenas uma única vez.

### **ESCLARECIMENTOS APÓS A LIBERAÇÃO DO PECÚLIO.**

1. Quando o pecúlio será liberado? A parte que compete aos órgãos Sistel e PREVIC está totalmente liberada. Nesta data de **30 de outubro 2023**, informo-lhes que este processo se encontra na TELEBRÁS que é a responsável junto à SEST (**Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais**), dependendo, somente, da sua autorização.
2. **É obrigatória a retirada do Pecúlio? Não. É opcional.** Cada assistido fará uma solicitação através de preenchimento de um formulário.
3. Como fazê-lo? Quando for liberado o pecúlio estará disponibilizado no portal um formulário específico para sua antecipação. **AGUARDEM!!!!**
4. Terá alguma exigência para a retirada do pecúlio? Sim. Haverá uma exigência fundamental e legal para a retirada do pecúlio: a aprovação do beneficiário e ou designados ao assistido para sua retirada.
5. Por que existe esta exigência pela Sistel? Como a legislação prevê que o beneficiário ou designado poderá receber o pecúlio após o falecimento do assistido é necessário que os mesmos tomem conhecimento da opção do assistido em **antecipar seu pecúlio em vida**. Assim a família tomará conhecimento de que o pecúlio foi antecipado por livre e espontânea vontade do assistido.
6. No caso de separação como fica? **É necessária a autorização do atual cônjuge** como também do anterior, caso o anterior receba pensão na SISTEL.
7. Porque o cônjuge anterior tem que autorizar também no formulário para autorização do Pecúlio? Como o cônjuge é receptor de pensão na Sistel com direito de receber parte deste benefício, após o óbito do assistido, é necessário a sua autorização e conhecimento da opção do assistido em receber tal valor em vida. Ou seja, após a morte do assistido a família

não terá pecúlio a receber e isto tem que ficar bem claro para os familiares.

Caso o assistido opte por não antecipar este benefício em vida, aquele valor do Demonstrativo de Pagamento de Benefícios no item MENSAGENS será destinado aos beneficiários e ou designados **SEM O FATOR REDUTOR.**

Mantenham seu cadastro na Sistel atualizado, principalmente, em se tratando de **PECÚLIO.**

**Flordeliz Maria de Moura Rios**  
**Conselheira Deliberativa eleita – Fundação Sistel**  
**31 99954-2954**

**30 de outubro de 2023**